Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1379/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11914/2014
PROTOCOLO	: 1524353
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: HUMBERTO DE MATOS BRITTES
CARGO DO ORDENADOR	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/PGJ/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO SISTEMA SAJ/MP; AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA.
CONTRATADA	: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 3.437.354,24
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DE TERMO ADITIVO –- AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO SISTEMA SAJ/MP; AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da contratação pública direta iniciada por *Inexigibilidade de Licitação* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 04/PGJ/2014*, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 29 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da contratação pública direta iniciada por *Inexigibilidade de Licitação* e da formalização do *Contrato Administrativo n.º 004/PGJ/2014* celebrado entre o *Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul*,

CNPJ/MF n.º 03.983.541/0001-75, por seu Procurador-Geral de Justiça, Senhor Humberto de Matos Brittes, CPF/MF n.º 202.994.511-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa *SOFTPLAN Planejamento e Sistemas Ltda*., CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04, por seu Representante, Senhor Ilson Aparecido Stabile, CPF/MF nº 433.346.799-34, como contratada, por atenderem às legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da formalização *1º Termo Aditivo*, tendo em vista sua regular formalização e, observadas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas